

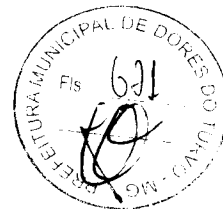
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA REGISTRO DE PREÇO N º 023/2024

PROCESSO Nº 184/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 054/2023

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06 867 357/0001-58, com sede no Paraíso, nº. 1478 na cidade de Belo Horizonte neste ato representada pelo Sr. HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS, brasileiro, inscrito no CPF nº 04398873643 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 184/2023 Pregão Eletrônico nº 054/2023**, cujo resultado foi homologado na data de 09/04/2024, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato Registro de preços para aquisição de materiais para o laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Turvo MG, em atendimento ao Setor de Análises Clínicas, de acordo com as descrições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitam.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO

Os materiais solicitados são necessários para atender a demanda de Exames Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A Secretaria de Saúde possui Equipamento de Bioquímica "Vida S1600" onde, os reagentes serão utilizados.

Os reagentes deverão ser compatíveis com o equipamento de Bioquímica "Vida S1600"

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Assinado por 2 pessoas: VALDIR RIBEIRO DE BARROS e HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/9107-0279-5811-BCF2> e informe o código 9107-0279-5811-BCF2



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para entrega dos produtos em local a ser indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

O prazo especificado no item anterior se justifica, haja vista tratar-se de materiais essenciais ao setor em obediência ao cronograma de trabalho, prazo este adequado conforme TCEMG.

Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pedidos serão feitos de forma parcelada, tendo em vista não possui local de grande armazenamento e validade dos produtos;

Os reagentes deverão ter prazo de validade no mínimo 06 (seis) meses de fabricação

CLAUSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLAUSULA QUINTA - RECEBIMENTO

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

CLAUSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. - O Valor Total deste contrato é de R\$ R\$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais).

Assinado por 2 pessoas: VALDIR RIBEIRO DE BARROS e HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/9107-0279-5811-BCF2> e informe o código 9107-0279-5811-BCF2



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1. - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

Lote 10			
Lote 0010			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORETO 200ML	10,00 UNI	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Marca: QUIBASA	Fabricante: QUIBASA	Modelo: .	
Total Lote 10		x1	R\$ 500,00

Lote 14			
Lote 0014			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DESIDROGENASE LÁTICA-LDH100ML-100/470-100	10,00 UNI	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Marca: QUIBASA	Fabricante: QUIBASA	Modelo: .	
Total Lote 14		x1	R\$ 600,00

Lote 18			
Lote 0018			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FOSFORO UV 2X100ML 100/380-200	10,00 UNI	R\$ 55,00	R\$ 550,00
Marca: QUIBASA	Fabricante: QUIBASA	Modelo: .	
Total Lote 18		x1	R\$ 550,00

Lote 34			
Lote 0034			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PCR LATEX 2,0 ML	10,00 UNI	R\$ 21,00	R\$ 210,00
Marca: QUIBASA	Fabricante: QUIBASA	Modelo: .	
Total Lote 34		x1	R\$ 210,00

Lote 35			
---------	--	--	--

Assinado por 2 pessoas: VALDIR RIBEIRO DE BARROS e HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/9107-0279-5811-BCF2> e informe o código 9107-0279-5811-BCF2



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 0035

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FATOR REUMATOIDE LATEX 2,5 ML	10,00 UNI	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Marca: QUIBASA	Fabricante: QUIBASA	Modelo: .	
Total Lote 35	x1		R\$ 220,00

Lote 56

Lote 0056

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TESTE RAPIDO DE DROGAS NA URINA: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE DROGAS NA URINA HUMANA COM CASSETE MULT 12 DROGAS	100,00 UNI	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
Marca: ABBOTT	Fabricante: ABBOTT	Modelo: .	
Total Lote 56	x1		R\$ 3.280,00

CLAUSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (dose) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- Advertência escrita;

- Multa:

- 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

Assinado por 2 pessoas: VALDIR RIBEIRO DE BARROS e HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/9107-0279-5811-BCF2> e informe o código 9107-0279-5811-BCF2



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- c. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
 - d. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - o A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
 - o O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
 - o As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
2. - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. - O Contratado reconhece ao Município de Dorel do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.
4. - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dorel do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.
5. - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dorel do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
6. - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento
7. - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios,

Assinado por 2 pessoas: VALDIR RIBEIRO DE BARROS e HERICK LEONARDO RESENDE PARANHOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/9107-0279-5811-BCF2> e informe o código 9107-0279-5811-BCF2

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



defeitos ou incorreções.

8. - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.
9. - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:
02.09.01.10.302.0210.1023.3.3.90.30.00

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

13.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, 09 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal
LABORATÓRIOS LTDA

Valdir Ribeiro de Barros

TESTEMUNHAS:

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA

HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS

1)- _____ CPF _____

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2)- _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9107-0279-5811-BCF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR RIBEIRO DE BARROS (CPF 180.XXX.XXX-06) em 09/04/2024 14:28:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS (CNPJ 06.867.357/0001-58) VIA
PORTADOR HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS (CPF 043.XXX.XXX-43) em 09/04/2024
16:18:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9107-0279-5811-BCF2>